



**ESTADO DO TOCANTINS**

**MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO**

CNPJ: 01.067.891/0001-66

**PROJETO DE LEI Nº003/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Câmara Municipal de  
Monte do Carmo - TO**  
Aprovado EM 11/03/2024

  
**Presidente**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 476/2010, DEFININDO NOVO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO**, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal nº 476, de 16 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, relativa ao custo normal, igual a 17,60% (dezessete vírgula sessenta por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, já incluída a taxa de administração necessária à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS;

Art. 2º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente, igual a 4,40% (quatro vírgula quarenta por cento).

Art. 3º - Ficam revogados os artigos 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 765/2023, de 21 de junho de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO/TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

**ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

  
Jefferson Soares de Carvalho  
Pres. da Câmara de Vereadores  
CPF: 019.109.921-00

Recebido  
08-02-2024

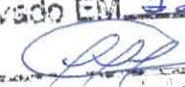


**ESTADO DO TOCANTINS**

**MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO**

CNPJ: 01.067.891/0001-66

**MENSAGEM N.º 001/2024**

Câmara Municipal de  
Monte do Carmo - TO  
Aprovado EM 11/03/2024  
  
Presidente

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal n.º 003/2024, de 08 de fevereiro de 2024, que visa alterar a Lei Municipal nº 476, de 16 de novembro de 2010, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Monte do Carmo/TO, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafado tem o escopo de promover a alteração no artigo 48 da legislação municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A referida alteração se faz necessária, pois se trata de uma exigência da Secretaria de Previdência para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) ao município.

O projeto de lei submetido à análise deste Parlamento define novas alíquotas de contribuição previdenciária patronal para o regime próprio de previdência do Município de Monte do Carmo - PREVI-CARMO..

Devido à importância desta matéria, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

  
**ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EGRÉGIA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE DO CARMO, ESTADO DO TOCANTINS.

PARECER: PROJETO DE LEI Nº003/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Câmara Municipal de  
Monte do Carmo - TO  
Aprovado EM 11/03/24

  
Presidente

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 476/2010, DEFININDO NOVO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Conforme menciona a redação da presente resolução, no intuito de atender a comunidade, esta comissão após analisar o projeto de Lei, resolve emitir parecer prévio **FAVORÁVEL AO MÉRITO POR SUA APROVAÇÃO.**

Este é o nosso parecer e é assim que votamos.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO,  
ESTADO DO TOCANTINS EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**MEMBROS:**

  
PRESIDENTE: VALÉRIA BATISTA RIBEIRO

  
SECRETÁRIO: WILSON RODRIGUES EDVIRGES

  
RELATOR: APARECIDO GONÇALVES FERREIRA





ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL DA EGRÉGIA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE DO CARMO,  
ESTADO DO TOCANTINS.

PARECER: PROJETO DE LEI Nº003/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI  
MUNICIPAL Nº 476/2010, DEFININDO NOVO  
PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT  
ATUARIAL DO RPPS DO MUNICÍPIO DE  
MONTE DO CARMO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

Pelos nossos reconhecimentos a sua Constitucionalidade, Juridicidade e  
técnica Legislativa e por entendermos que este Projeto de Lei, vem de encontro  
ao bem-estar da população, esta comissão após analisar a resolução, resolve  
emitir parecer prévio **FAVORÁVEL**.

Este é o nosso parecer e é assim que votamos.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO,  
ESTADO DO TOCANTINS EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MEMBROS:

  
PRESIDENTE: MANOEL RIBEIRO MATOS

  
SECRETÁRIO: EDILSON BENTO DE SOUZA

  
RELATOR: ADIMILSON RIBEIRO DE SOUZA

Câmara Municipal de  
Monte do Carmo - TO  
Aprovado em 11/03/2024  
  
Presidente